D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 110/2004 de 11 de Maio de 2004

Considerando que a Casa do Povo de Rabo de Peixe adquiriu equipamento para o Centro de Apoio à Criança no montante de 22.767,33€;

Considerando que o apoio concedido no Acordo de Cooperação – Apoio Eventual n.º 148/2003, no valor de 20.000,00 Euros para o mesmo fim, não foi suficiente, tendo a Casa do Povo suportado a diferença, no valor de 2.767.33€:

Considerando que o Acordo de Cooperação - funcionamento, não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Rabo de Peixe — concelho da Ribeira Grande, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Rabo de Peixe:

1. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2 767,00 € (dois setecentos e sessenta e sete euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

2 de Abril de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Rabo de Peixe, *José Domingos Machado*.